
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Itens obrigatórios - §2º art. 18 Lei Federal 14 133/21

1 – DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO

DFD MANUAL

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL: KATHIUCE FERNANDA DE OLIVEIRA

2 – INTRODUÇÃO

2.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.2. A servidora KATHIUCE FERNANDA DE OLIVEIRA, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade como disposto no inciso I do artigo 18 da lei Federal nº 14.133/2021.

3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme informado no respectivo DFD, segue abaixo as especificações técnicas do objeto:

3.1.2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, compreendendo o fornecimento de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários, bem como a execução de todas as atividades inerentes ao certame, incluindo a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção de provas, o processamento dos resultados, a análise e o julgamento de recursos, a avaliação de títulos, quando prevista, e os demais procedimentos indispensáveis à completa execução do concurso, para cargos de níveis fundamental, médio e superior, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis.

3.1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em razão da complexidade das atividades envolvidas na organização e execução de concurso público, sendo adotado o critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Município de Caçu/GO, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, visando suprir as necessidades permanentes da Administração Pública decorrentes da existência de cargos vagos, aposentadorias, exonerações, vacâncias e da eventual expansão ou reestruturação dos serviços públicos municipais, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

4.2. A organização e a execução de concurso público envolvem atividades de elevada complexidade técnica e operacional, abrangendo, entre outras, o planejamento do certame, a elaboração dos instrumentos convocatórios, a gestão das inscrições, o

atendimento aos candidatos, a elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas, a análise de solicitações de isenção da taxa de inscrição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos, a divulgação dos resultados, a avaliação de títulos, quando prevista, e o fornecimento de todos os sistemas, recursos tecnológicos, materiais e humanos indispensáveis à realização do concurso, observadas as normas relativas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais e às demais disposições legais aplicáveis.

4.3. Considerando a natureza especializada desses serviços, bem como a necessidade de assegurar elevados padrões de segurança, sigilo, imparcialidade, transparência, rastreabilidade e confiabilidade em todas as etapas do certame, mostra-se indispensável a contratação de instituição ou empresa com comprovada experiência na organização e execução de concursos públicos, minimizando riscos operacionais, jurídicos e administrativos e garantindo a observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

4.4. A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração, considerando a inexistência de estrutura técnica, operacional e tecnológica compatível com a complexidade do objeto, bem como a necessidade de garantir a ampla competitividade, a isonomia entre os candidatos, a segurança dos procedimentos, a confidencialidade das informações e a observância das melhores práticas na realização de concursos públicos.

4.5. A contratação será executada mediante modelo de remuneração autossustentável, suportado pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observada a sistemática de arrecadação prevista na legislação aplicável e neste Termo de Referência. As taxas de inscrição serão recolhidas em conta específica do Tesouro Municipal, competindo ao Município proceder ao repasse da remuneração devida à CONTRATADA, mediante empenho, liquidação e pagamento, na forma estabelecida no edital e no contrato, não havendo desembolso de recursos próprios da Administração para a remuneração dos serviços, sem prejuízo da integral execução das obrigações contratuais e da observância dos padrões de qualidade exigidos.

5. DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

5.1. O concurso público compreenderá os cargos, quantitativos de vagas, vencimentos e requisitos constantes do quadro abaixo, contemplando 122 (cento e vinte e duas) vagas para provimento imediato e 128 (cento e vinte e oito) vagas destinadas à formação de cadastro de reserva, observadas as disposições deste Termo de Referência.

CÓD.	CARGO	VAGAS	C.R.	SALÁRIO (R\$)	LEI DE CRIAÇÃO	ESCOLARIDADE / REQUISITO
1	ACD – Auxiliar de Consultório Dentário	2	3	2.697,56	1683/10	Ensino Médio + curso específico e registro no conselho
2	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	5	5	3.342,00	1487/06	Ensino Médio Completo
3	Agente de Combate a Endemias	3	3	3.342,00	1487/06	Ensino Médio Completo
4	Assistente Social	4	3	6.791,74	1391/04	Superior em Serviço Social; registro no CRESS

5	Auxiliar Administrativo Nível I	8	10	1.958,32	1391/74	Ensino Médio Completo
6	Coveiro Nível I	2	2	1.636,99	1391/04	Alfabetizado
7	Educador Físico – Bacharelado	1	2	4.368,42	2316/19	Superior em Educação Física; CREF
8	Encanador Nível I	1	1	1.757,20	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto
9	Enfermeiro	4	10	6.791,74	1391/04	Superior em Enfermagem; COREN
10	Fiscal de Posturas, Tributos e Meio Ambiente	2	3	1.718,31	1391/04	Ensino Médio Completo
11	Mecânico Nível I	2	2	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto
12	Médico	2	1	7.692,91	1391/04	Superior em Medicina; CRM
13	Merendeira Escolar	5	5	1.932,23	2316/19	Alfabetizado
14	Motorista Nível I	10	29	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Incompleto; CNH
15	Motorista de Veículo Pesado e Escolar	10	10	1.932,23	2316/19	Ensino Fundamental Completo; CNH “D”
16	Operador Nível I	5	5	1.932,23	1391/04	Ensino Fundamental Completo
17	Professor II – Pedagogo (40h)	31	15	23,00/h aula	1948/14	Licenciatura em Pedagogia
18	Professor II – Educação Física (40h)	2	2	23,00/h aula	2024/15	Licenciatura em Educação Física
19	Professor II – Letras/Inglês (40h)	2	4	23,00/h aula	2024/15	Licenciatura em Letras
20	Psicólogo	2	2	6.791,74	1502/07	Superior em Psicologia; CRP
21	Recepcionista Nível I	12	4	1.783,03	1391/04	Ensino Médio Completo
22	Técnico de Enfermagem	4	3	3.325,00	1391/04	Técnico em Enfermagem; COREN
23	Técnico em Informática	1	1	2.856,30	2023/15	Curso técnico/pós-médio em Informática

24	Técnico em RX	1	2	2.856,30	2314/19	Curso técnico em Radiologia; registro
25	Terapeuta Ocupacional	1	1	6.791,74	2265/19	Superior em Terapia Ocupacional; registro
	TOTAL	122	128	—	—	—

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E ETAPAS DO CERTAME

6.1. O concurso público compreenderá todas as etapas necessárias ao provimento dos cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, conforme definido pela Administração Municipal, observadas as atribuições dos cargos, a legislação vigente e as disposições do edital.

6.2. Constituem, no mínimo, etapas do certame:

I – Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, composta por questões de múltipla escolha, elaboradas de forma inédita, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições de cada cargo;

II – Prova discursiva, quando prevista para o respectivo cargo;

III – prova de títulos, para os cargos em que a legislação, a natureza das atribuições ou o edital assim estabelecerem;

IV – Prova prática, para os cargos cujas atribuições exijam a aferição de habilidades específicas;

V – Teste de aptidão física, para os cargos cuja natureza das atividades justificar sua aplicação; e

VI – Demais etapas avaliativas eventualmente necessárias, desde que previstas no edital e em conformidade com a legislação aplicável.

6.3. Caberá à Administração Municipal definir, previamente à publicação do edital, os cargos que serão submetidos a cada etapa de avaliação, competindo à contratada executar todas as fases do certame conforme as especificações estabelecidas.

6.4. As provas deverão ser elaboradas por profissionais habilitados e com comprovada qualificação técnica, observando critérios de sigilo, segurança, ineditismo, correção técnico-científica e revisão linguística, sendo compatíveis com o nível de escolaridade, as atribuições e o conteúdo programático de cada cargo.

6.5. O concurso deverá observar as reservas legais de vagas destinadas às pessoas com deficiência e às demais ações afirmativas previstas na legislação vigente, assegurando, ainda, condições de acessibilidade, atendimento especializado e adaptações razoáveis aos candidatos que delas necessitarem.

6.6. SEGURANÇA, SIGILO E LOGÍSTICA DA APLICAÇÃO:

6.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a segurança, o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade de todas as etapas do concurso público, responsabilizando-se pela elaboração, impressão, manuseio, acondicionamento, lacração, transporte, guarda, distribuição e recolhimento dos materiais do certame, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Impressão das provas e dos demais materiais sigilosos em ambiente próprio ou contratado que disponha de controles de acesso, monitoramento e procedimentos compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto;

II – Adoção de procedimentos que garantam o sigilo durante a elaboração, revisão, impressão, armazenamento, transporte, distribuição e aplicação das provas, mediante utilização de embalagens invioláveis e controle da cadeia de custódia dos materiais;

III – Monitoramento das áreas de impressão, armazenamento e manuseio das provas por meio de sistema de videomonitoramento ou de tecnologia equivalente que assegure a rastreabilidade das operações;

IV – Identificação dos candidatos mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, podendo ser adotados detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, quando previstos no edital ou considerados necessários para garantir a lisura do certame;

V – Disponibilização de equipe técnica e operacional em quantitativo suficiente para a adequada execução do concurso, compreendendo, no mínimo, coordenador-geral, coordenadores de local, fiscais de sala, fiscais de corredor, equipe de apoio e demais profissionais necessários ao regular desenvolvimento das atividades;

VI – Elaboração e implementação de plano de contingência para atendimento de ocorrências que possam comprometer a realização do concurso público, contemplando procedimentos para falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas, interrupções no fornecimento de energia elétrica, eventos climáticos, incidentes de segurança e demais situações excepcionais;

VII – Manutenção de cópias de segurança (backup) e guarda segura dos dados e documentos do concurso, inclusive das inscrições, cartões-resposta, folhas de resposta, espelhos de correção, recursos, resultados e demais registros relacionados ao certame, admitida a utilização de infraestrutura em nuvem que atenda aos requisitos de segurança da informação e disponibilidade dos dados; e

VIII – Tratamento dos dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a garantir sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7. DO MODELO DE REMUNERAÇÃO (AUTOSSUSTENTÁVEL), DA ARRECADAÇÃO EM CONTA DO TESOIRO E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

7.1. A presente contratação adotará o modelo de remuneração **autossustentável**, no qual a remuneração da CONTRATADA será custeada exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem utilização de recursos próprios do orçamento corrente do Município para a remuneração dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato.

7.2. As taxas de inscrição constituem **receita pública** e serão integralmente recolhidas em conta bancária específica do Tesouro Municipal, aberta exclusivamente para essa finalidade, sendo vedada à CONTRATADA a arrecadação direta, a retenção ou a utilização desses valores, em conformidade com a legislação aplicável e com o entendimento dos órgãos de controle.

7.3. A remuneração da CONTRATADA corresponderá aos valores das taxas de inscrição por ela propostos na licitação e efetivamente arrecadados, sendo o respectivo pagamento realizado pelo Município mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As licitantes deverão apresentar proposta contendo os valores das taxas de inscrição por nível de **escolaridade**, observados os tetos máximos fixados neste Termo de Referência e no edital, os quais, embora inferiores ao limite previsto no art. 22 da Lei Estadual nº 19.587/2017, com redação dada pela Lei Estadual nº 19.753/2017, mostram-se compatíveis com os valores praticados no mercado e atendem aos princípios da razoabilidade, da isonomia, da ampla acessibilidade aos cargos públicos e da competitividade do certame.

ESCOLARIDADE	ESTIPÊNDIO INICIAL DE REFERÊNCIA (R\$)	TETO DA TAXA ADOTADO (R\$)
Alfabetizado/Fundamental	R\$ 1.503,82	80,00
Médio	R\$ 1.578,52	100,00

Técnico	R\$ 2.346,84	120,00
Superior	R\$ 4.013,03	150,00

7.5. Para fins de estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotou-se como referência os dados estatísticos do Concurso Público nº 001/2024, considerando-se 1.039 (mil e trinta e nove) candidatos pagantes, resultantes de 1.265 inscrições deferidas, deduzidas 226 isenções, distribuídos por nível de escolaridade na seguinte proporção: Fundamental (16,84%), Médio (27,05%), Técnico (7,12%) e Superior (48,99%). Aplicados os tetos das taxas de inscrição previstos neste Termo de Referência, obtém-se o seguinte valor estimado da contratação:

ESCOLARIDADE	QTD ESTIMADA	TAXA	VALOR ESTIMADO
Alfabetizado/Fundamental	175	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00
Médio	281	R\$ 100,00	R\$ 28.100,00
Técnico	74	R\$ 120,00	R\$ 8.880,00
Superior	509	R\$ 150,00	R\$ 76.350,00
TOTAL ESTIMADO	1.039	-	R\$: 127.330,00

7.6. O valor estimado para contratação perfaz o valor estimado de **R\$: 127.330,00 (cento e vinte sete mil, trezentos e trinta reais)**.

7.7. Caso a arrecadação efetiva das taxas de inscrição supere o valor estimado da contratação em razão de número de candidatos pagantes superior ao estimado, o excedente será partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Município e 50% (cinquenta por cento) para a CONTRATADA, mediante processamento por empenho, liquidação e pagamento, observada a natureza pública da receita e as condições estabelecidas no contrato.

7.8. As hipóteses de isenção da taxa de inscrição observarão o disposto no art. 23 da Lei Estadual nº 19.587/2017 e demais normas aplicáveis, sendo assegurado o benefício aos candidatos que preencherem os requisitos legais, conforme disciplinado no edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de taxas de inscrição superiores aos tetos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, bem como aquelas que resultem em valor superior ao valor estimado da contratação (art. 59, IV, da lei nº 14.133/2021), consideradas as regras de julgamento previstas para o certame, não atenderem às exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios fixados no instrumento convocatório.

8 – DO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.1. No presente processo, não se identifica hipótese que justifique a adoção de orçamento sigiloso, tendo em vista que a publicidade do valor estimado não compromete a competitividade do certame, tampouco representa risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Dessa forma, o valor estimado da contratação será divulgado juntamente com o edital, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Ressalta-se que a eventual adoção de orçamento sigiloso em momento posterior deverá ser devidamente motivada, mediante justificativa técnica fundamentada,

demonstrando de forma clara que sua divulgação poderá prejudicar a competitividade ou comprometer a obtenção da melhor proposta, devendo tal justificativa ser formalmente juntada aos autos do processo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto na presente contratação, tendo em vista que os serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento do concurso público constituem objeto de natureza indivisível, cujas etapas são técnica e operacionalmente interdependentes e demandam atuação integrada de uma única empresa especializada, responsável pela execução integral do certame.

9.2. A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de empresas distintas para execução das diversas etapas do concurso público poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a integração das atividades, a segurança das informações, o sigilo das provas, a logística de aplicação, o processamento dos resultados, a análise e julgamento dos recursos, bem como a definição de responsabilidade pela execução do objeto, acarretando riscos à legalidade, à eficiência, à segurança jurídica e à credibilidade do certame.

9.3. A contratação por lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a centralização da gestão contratual, a atribuição de responsabilidade integral à contratada, a padronização dos procedimentos, maior eficiência na fiscalização e melhor controle da qualidade dos serviços prestados durante todas as fases do concurso público.

9.4. Dessa forma, o não parcelamento do objeto observa o disposto no art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da segurança jurídica e do interesse público, uma vez que a execução integrada do objeto assegura maior confiabilidade, uniformidade, rastreabilidade e efetividade na realização do concurso público.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

Risco	Alocação	Impacto	Tratamento
Arrecadação das taxas de inscrição inferior ao valor necessário para a remuneração da contratada.	CONTRATADA	Financeiro	Risco inerente ao modelo de remuneração autossustentável assumido pela licitante quando da apresentação de sua proposta, observadas as condições previstas no edital e no contrato.
Violação do sigilo, fraude, extravio ou falha na segurança das provas e demais materiais do concurso.	CONTRATADA	Técnico / Jurídico	Penalidades e responsabilização; anulação a seu custo
Alteração quantitativa ou qualitativa do objeto por iniciativa da Administração.	CONTRATANTE	Contratual / Financeiro	Aplicação das hipóteses legais de alteração contratual e, quando cabível, reequilíbrio econômico-financeiro, na forma dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Suspensão, interrupção ou paralisação do	Compartilhado	Operacional / Jurídico	Suspensão da execução contratual, preservação dos materiais e das

concurso por determinação judicial, administrativa ou dos órgãos de controle.			informações do certame, observância das determinações da autoridade competente e retomada dos serviços quando cessados os motivos da paralisação, na forma do contrato.
---	--	--	---

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Diante do exposto, declara-se que a presente contratação é VIÁVEL, NECESSÁRIA e VANTAJOSA ao interesse público, considerando que foram demonstrados os seguintes aspectos:

- a) a necessidade administrativa da contratação, indispensável à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, em atendimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, assegurando a recomposição do quadro de pessoal e a continuidade da prestação dos serviços públicos;
- b) a inviabilidade da execução direta pela Administração Municipal, em razão da complexidade técnica, operacional e logística inerente ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução e acompanhamento de concurso público, justificando a contratação de empresa especializada;
- c) a compatibilidade da estimativa da contratação com os parâmetros adotados para o modelo de remuneração autossustentável, fundamentada na projeção da arrecadação das taxas de inscrição, observados os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) a adequação da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- e) a viabilidade econômico-financeira da contratação, considerando que a remuneração da contratada será custeada exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição, as quais constituem receita pública recolhida em conta específica do Tesouro Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As demais exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicam-se integralmente ao presente processo licitatório, devendo o Edital e seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Ata/Contrato) contemplar todas as condições necessárias à execução do objeto.

12.2. Todos os atos obrigatórios serão publicados nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio oficial do Município.

13 - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ETP

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Caçu/GO, por meio de seus respectivos corpos técnicos, com base nas necessidades administrativas identificadas, sendo as informações nele constantes de inteira responsabilidade dos servidores que o subscrevem.

13.2. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observou o disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, no que couber, a descrição da

necessidade da contratação, o levantamento e a análise das soluções disponíveis no mercado, a justificativa da solução escolhida, a estimativa dos quantitativos, a definição do modelo de contratação e a demonstração da viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da contratação.

13.3. As informações técnicas, os quantitativos de cargos e vagas, os requisitos dos cargos, as estimativas utilizadas e os demais dados constantes deste Estudo Técnico Preliminar são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, que atestam sua compatibilidade com as necessidades da Administração Pública Municipal, com o planejamento institucional e com a legislação aplicável.

13.4. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação, constituindo documento indispensável à adequada instrução do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caçu GO, 20 de julho de 2026.

KATHIUCE FERNANDA DE OLIVEIRA
DIRETORA DO RH